

DELIBERAÇÃO Nº 076/2022 – CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná – CEAS/PR reunindo ordinariamente em 09 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições;

Considerando que o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR aprovou por meio da Deliberação CEAS/PR nº 034/2012, o cofinanciamento do serviço tipificado de Proteção Social Básica – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;

Considerando a Deliberação CEAS/PR nº 052/2012, que delibera pela aprovação dos projetos apresentados pelos 112 municípios, para a implementação do PAIF;

Considerando a Deliberação CEAS/PR nº 080/2013, que delibera pelo repasse Fundo a Fundo para os municípios com projetos aprovados pela Deliberação CEAS/PR nº 052/2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 8.543/2013 que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013, especificando declaração semestral por parte dos municípios da execução de despesas;

Considerando a necessidade de finalização de processo administrativo de prestação de contas dos recursos recebidos das transferências fundo a fundo referente ao cofinanciamento do PAIF;

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação das prestações de contas finais e regulares dos municípios de Rondon, União da Vitória e Sengés do Incentivo para execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

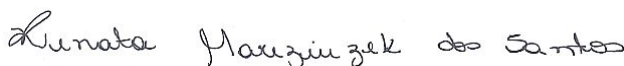
PUBLIQUE-SE

Curitiba, 09 de dezembro de 2022.



Renann Ferreira

Presidente do CEAS/PR



Renata Mareziuzek dos Santos

Vice Presidente do CEAS/PR